



EDITAL Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA POR APROVEITAMENTO DE DESEMPENHO ENEM E PORTADORES DE DIPLOMA - VAGAS REMANESCENTES COM CONCESSÃO DE BOLSAS

A Diretora Geral da Faculdade HONPAR, situada à Av. Gaturamo, 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, bem como sua Comissão para Processos Seletivos, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, será realizado Processo Seletivo para ingresso no Curso de Medicina da Faculdade HONPAR por **aproveitamento do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** e para **portadores de diplomas de graduação em cursos superiores**, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de **Medicina** ministrado pela Faculdade HONPAR em seu campus localizado em Arapongas/PR para **Participantes no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)** ou para **Portadores de Diplomas de Ensino Superior nas áreas da Saúde ou Ciências Biológicas**.

1.3 Estão elegíveis a participar do presente processo seletivo:

1.3.1 Aqueles que realizaram o ENEM nos últimos 6 (seis) anos, ou seja, de **2018 a 2023**, obtiveram nota média igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na média das notas obtidas nas provas objetivas e igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na nota da redação, tendo também concluído o ensino médio até a data do início do período letivo conforme calendário acadêmico.

1.3.2 O candidato que possuir graduação completa nas modalidades Bacharelado e Tecnológico realizado **dentro do território nacional** e nas **áreas de saúde ou ciências biológicas**.

1.3.2.1 Serão considerados como cursos na área da saúde e ciências biológicas para fins deste edital: Biomedicina, Biologia, Educação Física (apenas bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Radiologia (Tecnólogo).

1.3.2.2 Serão aceitos diplomas de cursos autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, emitidos por Instituições de Ensino Superior pertencentes ao sistema estadual, federal ou privado de ensino, devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente .

1.4 Não poderão concorrer às vagas oferecidas no presente processo seletivo alunos já matriculados no Curso de Medicina da Faculdade HONPAR.

1.5 Todos os horários citados neste edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília (GMT -03:00).

1.6 Este edital será disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.faculdadehonpar.edu.br em área específica ao curso de medicina. Os resultados também serão divulgados no mesmo endereço, abaixo do *link* direto para o edital.

2. DO CURSO E DA OFERTA DE VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se às vagas remanescentes do curso de Graduação em Medicina referentes ao segundo semestre de 2024 nas condições e quantidades abaixo:

CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO	VAGAS	
Medicina	Integral	Bacharelado	06 anos	Portaria SERES/MEC no. 434, de 29 de agosto de 2024.	Bolsa Integral	2
					Bolsa Parcial	4
					Sem Bolsa	2

2.2 Em havendo disponibilidade de novas vagas remanescentes por qualquer motivo, a instituição se reserva ao direito de **ampliar o quantitativo** de vagas no presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a realização das inscrições, devem ser seguidas as seguintes disposições gerais:

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas reclamações sob alegação de desconhecimento de suas regras.

3.1.3 Os prazos e meios impostos pelo edital devem ser rigorosamente seguidos. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.4 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível. Seu preenchimento correto é obrigatório para participação nas etapas deste processo seletivo.

3.1.5 Da mesma forma, o mero pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.



3.1.6 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados.

3.1.7 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a(o) FACULDADE HONPAR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8 A FACULDADE HONPAR não se responsabiliza por dificuldades técnicas quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis (falhas ou congestionamento em serviços de comunicação, equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, problemas técnicos nos dispositivos utilizados pelos candidatos para inscrição, entre outros fatores alheios que impossibilitem o processo de inscrição).

3.1.9 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato levará à anulação da inscrição.

3.1.10 A FACULDADE HONPAR poderá utilizar o e-mail pessoal ou telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo por meio de correio eletrônico, ligações telefônicas, mensagens de texto ou mensagens instantâneas por aplicativos (WhatsApp).

3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 Deverá ser paga **Taxa de Inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais)**.

3.2.2 As inscrições realizar-se-ão, **exclusivamente via internet, a partir das 13:00h do dia 30/11/2024 até as 23:59 do dia 04/12/2024**.

3.2.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faculdadehonpar.edu.br no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** da Faculdade HONPAR e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos no site.

3.2.3.1 O candidato ao Processo Seletivo com Aproveitamento do Desempenho do ENEM deverá declarar no ato da inscrição a edição do ENEM que utilizará para concorrer ao processo seletivo, bem como a nota obtida na edição selecionada.

3.2.3.2 O candidato poderá escolher a forma de pagamento do valor da inscrição entre PIX ou Cartão de Crédito.

3.2.3.3 No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução N°2, de 19 de setembro

de 2023, Art. 4º. do Conselho Nacional dos Direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - CNLGBTQIA+, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e do Ministério da Justiça. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá fazer a marcação no item de preenchimento da Ficha de Inscrição e enviar e-mail para o endereço processoseletivo@faculdadehonpar.edu.br com assunto “Edital 04/2024 - Solicitação de Uso do Nome Social - <Nome do Candidato>” com documentação comprobatória do uso do nome social pretendido. Sem esta solicitação, o candidato será mantido nominalmente de acordo com as documentações encaminhadas no ato da inscrição.

3.2.4 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.4.1 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados **após a data estipulada**. Não será ressarcida qualquer importância paga de maneira extemporânea ou intempestiva.

3.2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das oferecidas durante o processo de inscrição.

3.2.4.3 O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser realizado em até 4 (quatro) horas após a emissão do código ou código QR, pelo sistema. A atualização de pagamento via PIX ocorrerá de imediato, conforme atualização em tela.

3.2.5 O candidato poderá verificar a situação de sua inscrição, no site <https://honpar.jacad.edu.br/academico/processo-seletivo/login/> acessando “Já sou inscrito” utilizando o CPF e a SENHA em “Acompanhar a Inscrição”.

3.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do processo.

3.4 O candidato deverá encaminhar os documentos abaixo por meio de formulário específico para submissão de documentos até as 17:00 da data de 05/12/2024. Todos os arquivos devem ser enviados em formato *portable document file* (PDF), sem senha.

3.4.1 Candidatos inscritos na modalidade **Aproveitamento da Nota ENEM**:

- a) Boletim de desempenho individual do candidato extraído da página do participante no portal do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>) em único arquivo nomeado “<Nome do Candidato> - Boletim ENEM.pdf”.

3.4.2 Candidatos inscritos na modalidade **Portador de Diploma**:

- a) Diploma de graduação, em único arquivo nomeado “<Nome do Candidato> - Diploma.pdf”
- b) Histórico de graduação contendo disciplinas cursadas, carga horária e nota final, em único arquivo nomeado “<Nome do Candidato> - Histórico.pdf”.

3.4.3 Além disso, devem submeter também os documentos abaixo os candidatos inscritos na concorrência para **Bolsas Integrais ou Parciais**:

- a) Documento de Identidade (RG, CNI, RNE, CNH ou identidade profissional) e CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar (o cartão CPF é dispensável caso o Documento de Identidade contenha ou possua o mesmo número do CPF);
- b) Comprovante de residência dos últimos 3 meses (contas de água, luz, telefone fixo ou internet no nome do candidato ou de membro do grupo familiar);
- c) Comprovante de condições de moradia, sendo necessários TODOS os documentos abaixo conforme a condição declarada no formulário de envio de documentação:
 - i) Para imóveis próprios do candidato ou de membros do grupo familiar: escritura, contrato de compra e venda e extrato de IPTU;
 - ii) Para imóveis atualmente financiados: contrato de financiamento assinado pelo candidato ou por membro do grupo familiar, comprovante de pagamento da última parcela do financiamento; ou
 - iii) Para imóveis alugados: escritura do imóvel, contrato de aluguel e comprovante de pagamento do último aluguel;
 - iv) Para imóveis cedidos ou em comodato: escritura do imóvel, declaração do proprietário afirmando que cedeu o imóvel para residência do candidato e/ou de seu grupo familiar, extrato de IPTU; ou
 - v) Para imóveis sem registro formal: declaração narrativa do candidato registrando suas situações de moradia atual (em campo específico no próprio formulário de envio de documentos), além de quaisquer documentos que possam justificar essa condição.
- d) Declaração de Imposto de Renda (versão completa incluindo rendimentos tributáveis e não tributáveis, bem como bens e direitos, produção agrícola) OU declaração de Não Declarante conforme modelo disponibilizado pela Receita Federal de TODOS os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2) no último exercício fiscal, incluindo o do próprio candidato (exceto se declarado como dependente de outro membro do grupo familiar);
- e) Comprovantes de renda OU declaração de que não possui rendimento (Anexo I) de todos os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2) que possuam rendimento de qualquer forma, incluindo os do próprio candidato, no mês anterior ao da publicação do presente edital (Outubro de 2024) (holerites, comprovantes de rendimento ou afins);
 - i) Para candidatos ou membros do grupo familiar que possuem empresas de capital fechado em seu nome é necessário anexar Informe de Rendimentos de todas as empresas no último ano;
 - ii) Para candidatos autônomos ou que recebam renda de maneira informal é necessário anexar DECORE ou declaração de contador devidamente registrado em órgão de classe contendo os rendimentos ao menos dos últimos 3 meses;
 - iii) Para produtores agrícolas é necessário anexar contratos de safra, extratos de cooperativas, contratos de arrendamento/parceria agrícola ou quaisquer outros documentos que comprovem a real produção e lucro da atividade;
 - iv) Para possuidores de bens e direitos ou rendimentos no exterior ou declarantes de Imposto de Renda em outros países, também é necessário anexar documentos comprobatórios desses rendimentos;
 - v) Para candidatos que possuam rendimentos em criptomoedas (empréstimos, staking e afins) ou outros investimentos em ativos digitais, também é necessário anexar comprovante

desses rendimentos;

- vi) Devem ser anexados nessa fase também quaisquer documentos que possam comprovar a origem dos recursos necessários para custear o padrão de vida do candidato.
- f) Extrato previdenciário/CNIS obtido no portal “Meu INSS” demonstrando vínculos empregatícios com base no CPF de TODOS os integrantes do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo os do próprio candidato, independentemente de existir ou não vínculo empregatício ativo;
- g) CRLV de TODOS os veículos que estejam em nome de cada membro do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo no do próprio candidato, ou em qualquer das empresas descritas no item h), ou dos quais o candidato ou qualquer membro do grupo familiar faça uso habitual OU declaração em contrário (Anexo II), também para todos os membros do grupo familiar, inclusive do próprio candidato;
- h) Contrato social de todas as empresas de capital fechado das quais qualquer membro do grupo familiar (definido pelos itens 4.1.1 e 4.1.2), incluindo o próprio candidato, forem sócios diretos ou detiverem participação, OU declaração de não possuir empresas em seu nome (Anexo III), também para todos os membros do grupo familiar, inclusive do próprio candidato;
- i) Declaração de que o candidato OU qualquer membro do grupo familiar atualmente não recebem e não receberam nos últimos 6 (seis) meses doações ou auxílio para subsistência de outros familiares que possam eventualmente virem a ser caracterizados como membros do grupo familiar nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 (Anexo IV);
- j) Quaisquer outros documentos para comprovação dos itens previstos no presente edital ou justificativa de ausência de algum item obrigatório, incluindo item 4.1.3, a critério do candidato, limitado a 10 documentos por candidato;
- k) Comprovante de guarda legal, caso o candidato seja menor de idade e a mãe não estiver inclusa no grupo familiar.

3.4.4 Todos os documentos serão aceitos em forma digitalizada OU forma digital com devida autenticação ou assinatura digital (eCPF, gov.br), inclusive os Anexos aos quais o item acima se refere.

3.5 Será **desclassificado** o candidato que não apresentar de maneira correta os documentos supracitados.

3.6 A Faculdade HONPAR, por meio de sua Comissão para Processos Seletivos, analisará os dados declarados no Ficha de Inscrição, e verificará se estão de acordo com o documento de Boletim de Desempenho emitido pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e encaminhado, podendo eliminar o candidato que apresente informações discrepantes.

3.6.1 A Faculdade HONPAR e sua Comissão para Processos Seletivos não se responsabilizarão por erros ou incorreções em relação ao número de inscrição do ENEM, bem como em relação à nota informada pelo candidato. Caso qualquer dado esteja incorreto, em duplicidade, ou declarado inexistente pelo INEP, o candidato deixará de concorrer a uma das vagas e não terá direito à devolução de valores.

3.7 A concessão de bolsas será avaliada pela Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo da Faculdade HONPAR conforme o exposto no item **5.** do presente edital.

3.7.1 O envio de informações falsas, errôneas ou incompletas de modo que induzam a Comissão ao erro com objetivo de obter bolsas de estudo constitui **fraude**, ficando o candidato ciente de que poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações submetidas durante o processo

de seleção para concessão de bolsas.

3.7.2 A Comissão se reserva, dentro dos termos da lei, o direito de entrar em contato com os candidatos inscritos nas modalidades com bolsas de estudo para esclarecimentos, bem como o de realizar visitas domiciliares, buscas em bases de dados, públicas ou privadas, e utilizar quaisquer outros métodos necessários para comprovar a real situação financeira do candidato e sua elegibilidade para as bolsas de estudo.

3.8 A Faculdade HONPAR não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição e demais informações.

3.9 Em respeito à Lei 13.853/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os resultados divulgados pela Faculdade HONPAR utilizarão exclusivamente o número de inscrição fornecido ao candidato no momento da inscrição para fins de divulgação dos resultados.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

4.1 Para os candidatos inscritos na modalidade **Aproveitamento de nota ENEM**:

4.1.1 A nota final do processo seletivo atribuída ao candidato será a **média aritmética** entre a **média aritmética das notas obtidas** notas obtidas nas provas objetivas das quatro áreas do ENEM (línguas, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias) e a **nota obtida na redação**, conforme equação abaixo:

Nota final

$$= \frac{\text{nota línguas} + \text{nota ciências humanas} + \text{nota ciências da natureza} + \text{nota matemática}}{4} + \text{nota redação}$$

2

4.1.2 Os candidatos serão classificados pela ordem **decrescente** da nota obtida pelo cálculo descrito no item 4.1.1.

4.1.3 Será desclassificado o candidato que obteve nota média nas provas objetivas ou individualmente na redação inferior a 500 pontos.

4.1.4 Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão priorizados os candidatos:

- a) que obtiveram a maior nota na redação; em seguida,
- b) que obtiveram a maior nota na prova objetiva de ciências da natureza e suas tecnologias; em seguida
- c) que possuírem a maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento conforme documentação anexada.

4.2 Para classificação dos candidatos inscritos na modalidade **Portador de Diploma**:

4.2.1 A nota final do processo seletivo será o **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** obtido durante o curso de graduação na área da saúde indicado durante o processo de inscrição. O IRA é obtido por meio da média ponderada das notas finais obtidas em relação às cargas horárias das disciplinas cursadas e será calculado pela Comissão para Processos Seletivos.

4.2.2 Os candidatos serão classificados pela ordem **decrescente** da nota obtida pelo cálculo descrito no item 4.1.1.

4.2.3 Ocorrendo empate entre candidatos após classificação conforme previsto no item 4.2.1, serão priorizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) A inscrição mais antiga (data e hora);
- b) O candidato de maior idade (ano, mês e dia).

4.3 O processo de classificação do Edital será realizado da seguinte forma, utilizando-se a classificação para cada modalidade conforme descrito nos itens acima:

1. Avaliação da documentação submetida e exclusão do processo seletivo dos candidatos com documentações incompletas;
2. Avaliação da elegibilidade dos candidatos que solicitaram bolsas de estudo e exclusão do processo seletivo dos candidatos inelegíveis;
3. Preenchimento das vagas com **bolsas integrais** por candidatos elegíveis às **bolsas integrais** inscritos na modalidade **Aproveitamento da Nota ENEM**;
4. Preenchimento das vagas com **bolsas parciais** por candidatos elegíveis às **bolsas integrais** que não foram contempladas com as mesmas na fase anterior;
5. Preenchimento das vagas com **bolsas parciais** por candidatos elegíveis às **bolsas parciais** na modalidade **Aproveitamento da Nota ENEM**;
6. Preenchimento das vagas com **bolsas integrais** por candidatos elegíveis às **bolsas integrais** inscritos na modalidade **Portadores de Diploma**;
7. Preenchimento das vagas com **bolsas parciais** por candidatos elegíveis às **bolsas integrais** que não foram contempladas com as mesmas na fase anterior;
8. Preenchimento das vagas com **bolsas parciais** por candidatos elegíveis às **bolsas parciais** inscritos na modalidade **Portadores de Diploma**;
9. Preenchimento das vagas **sem bolsa de estudos** por candidatos inscritos na modalidade **Portadores de Diploma**;
10. Por fim, preenchimento das vagas **sem bolsa de estudos** por candidatos inscritos na modalidade **Aproveitamento da Nota ENEM**.

5. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Para serem **elegíveis** às bolsas ofertadas, os candidatos deverão atender às exigências a seguir:

- a) Para bolsas **integrais** (100% do valor da mensalidade) — possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes (ou seja, R\$ 2118,00 no momento da publicação

do Edital), atendendo ao critério de elegibilidade da Lei Complementar 187/2021, Art. 19, § 1º, inciso I, considerando todo o grupo familiar conforme itens 5.1.1 e 5.1.2 e comprovando sua renda conforme item 5.1.3;

- b) Para bolsas **parciais** (50% do valor da mensalidade) — possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo 3 (três) salários mínimos vigentes (ou seja, R\$ 4236,00 no momento da publicação do Edital), também atendendo ao critério de elegibilidade da Lei Complementar 187/2021, Art. 19, § 1º, inciso I, considerando todo o grupo familiar conforme itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.1.1 O grupo familiar do candidato é definido como **o conjunto de uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio**, independentemente de vínculos consanguíneos ou estado conjugal, E **todas as pessoas que contribuam financeiramente, de qualquer forma, com a subsistência do candidato, ou que tenham o feito nos últimos 6 (seis) meses, mesmo que não residam no mesmo local**, excetuando-se o caso de pagamento de pensão alimentícia determinada por decisão judicial.

5.1.2 Será também considerado como parte integrante do grupo familiar qualquer pessoa que **tenha realizado doações em dinheiro ou em bens de qualquer valor para o candidato nos últimos 12 (doze) meses, para qualquer finalidade**, excluindo-se apenas e especificamente doações de roupas, eletrônicos ou outros bens de consumo a título de presente no limite de R\$ 5.000,00/ano, desde que os bens presenteados não sejam revendidos ou trocados por dinheiro ou outros bens no mesmo período).

5.1.2.1 Caso o candidato TENHA recebido presentes no valor de até R\$ 5,000,00/ano conforme item acima, deve indicar os bens recebidos em campo específico no Anexo IV.

5.1.3 Ainda conforme a Lei Complementar 187/2021, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido como limite de renda *per capita* (ou seja, até o limite de R\$ 2541,60 conforme salário mínimo vigente no momento de publicação do Edital) para concessão de bolsas integrais ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, desde que devidamente fundamentado em documentos em anexo (item 3.4, j), sendo essa majoração autorizada e registrada em ata por Assistente Social membro da Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo da Faculdade HONPAR.

5.2 O candidato deverá, durante a inscrição, declarar se deseja concorrer às bolsas integrais ou apenas às bolsas parciais. Os candidatos que forem **elegíveis** às bolsas integrais estarão automaticamente concorrendo às bolsas parciais conforme item **4.3**.

5.2.1 Os candidatos que pleitearem bolsas **integrais ou parciais** e possuírem renda incompatível nos termos dos itens 5.1, alínea a), e 5.1.3 OU falharem em declarar um membro do grupo familiar serão **excluídos** do processo seletivo.

5.2.2 Os candidatos que pleitearem bolsas **integrais** com renda incompatível, porém dentro da margem oferecida como exceção no item 5.1.3, também seguirão elegíveis para as bolsas **parciais** e as vagas sem concessão de bolsa.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar deste processo será apurado nos termos do item 4. de acordo com a oferta de



vagas disposta no item 2.1 e será divulgado no dia **05/12/2024** até as **18:00**.

6.2 Será concedido prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para interposição de recursos pelo candidato.

6.2.1 Os recursos, tanto relacionados às notas atribuídas como ao deferimento ou não da elegibilidade às bolsas de estudo, deverão ser encaminhados via correio eletrônico somente para o endereço eletrônico processoseletivo@faculdadehonpar.edu.br com o assunto “Edital 04/2024 - Interposição de Recurso - <Nome do Candidato>”.

6.2.2 Não será permitido o envio de quaisquer novos documentos para justificativa dos motivos do recurso, salvo se solicitado pela Comissão para Processos Seletivos ou pela Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudos.

6.2.3 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 6.2.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

6.2.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 6.2 deste edital.

6.2.5 Não haverá reapreciação de recursos.

6.3 Após o julgamento dos recursos previstos no item 6.2 do edital, será divulgado o **resultado final** deste processo no endereço eletrônico www.faculdadehonpar.edu.br, no dia **06/12/2024** até as **18:00**.

6.4 A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita pelo mesmo endereço eletrônico acima e/ou por contato direto com o candidato.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas serão realizadas em primeira chamada no dia **10/12/2024**.

7.2 A matrícula deverá ser realizada de maneira presencial na secretaria do curso, localizada à Rua Rendeira, 65, Arapongas-PR, durante o horário regular de funcionamento (09:00 às 17:00),

7.2.1 A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;

7.2.2 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes

específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

7.2.3 O candidato que realizar a matrícula ficará sujeito ao Regimento da Faculdade HONPAR.

7.2.4 A matrícula será efetivada apenas após assinatura de contrato de prestação de serviços acadêmicos e pagamento da primeira parcela da mensalidade a título de taxa de matrícula para os candidatos contemplados com bolsas parciais ou não contemplados com bolsas de estudo.

7.2.5 O valor da primeira mensalidade não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma por decisão exclusiva da Faculdade HONPAR.

7.3 O candidato deverá trazer consigo os documentos abaixo na versão **original** E uma **cópia simples** (que permanecerá como arquivo na instituição) para a Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula. Para documentos exclusivamente **digitais** será necessário apresentar

- a) Documento de Identidade (RG, CNI, RNE) [NÃO será aceita CNH ou Identidade Profissiona];
- b) Cartão CPF (apenas caso o CPF não conste no documento de identidade);
- c) Título de Eleitor (se maior de 18 (dezoito) anos)
- d) Comprovante de votação em última eleição (se maior de 18 (dezoito) anos à época) OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Nada Consta/Crimes Eleitorais;
- f) Comprovante de residência recente (últimos 3 meses);
- g) Comprovante de quitação com obrigações militares (CAM, CDI, certificado de reservista) se do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- j) Cartão de Vacina atualizado;
- k) Documento de Identidade (RG, CNI ou RNE) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos; e
- l) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos e o mesmo não conste no documento de identidade.
- m) **APENAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA:**
 - i) Diploma de graduação; e
 - ii) Histórico de graduação.
- n) **APENAS CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS:**
 - i) Todos os documentos enviados no item 3.4.3 para fins de comprovação.
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente (não é necessário trazer cópia; a foto será digitalizada e utilizada para identificação interna do aluno).

7.4 Deverá ser trazida também a documentação correspondente ao Interveniente Devedor Solidário:

- a) Documento de Identidade (RG, CNI, RNE) [NÃO será aceita CNH ou Identidade Profissiona];
- b) Cartão CPF (apenas caso o CPF não conste no documento de identidade);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Caso o Interveniente seja casado, documento de identidade (RG, CNI ou RNE) e cartão CPF (apenas caso

- o CPF não conste no documento de identidade) do cônjuge;
- e) Comprovante de rendimentos em conformidade com Declaração de Imposto de Renda, sendo:
 - i) Para assalariados — três últimos contracheques para assalariados; ou
 - ii) Para autônomos — DECORE eletrônico dos três últimos meses; ou
 - iii) Para sócios/dirigentes se empresas — pró-labore dos três últimos meses.
 - f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
 - g) Comprovante de Endereço emitido nos últimos 3 meses..

7.4.1 Caso o Interveniante não possa comparecer presencialmente para a matrícula, ele pode nomear por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato um terceiro que não seja o Estudante para assinar em seu nome no Contrato de Prestação de Serviços;

7.4.2 Caso o Interveniante seja casado, o cônjuge deverá assinar termo expressando ciência de que o seu cônjuge será Interveniante do aluno que está sendo matriculado, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);

7.4.3 Não serão aceitos como Intervenientes o cônjuge do candidato ou estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil.

7.4.4 O Interveniante deve possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 1 (uma) mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;

7.4.5 Fica isento da apresentação do Interveniante o aluno que antecipar o pagamento do semestre conforme item 8.

7.4.6 Poderão ser solicitados documentos adicionais conforme necessário pelos colaboradores da secretaria acadêmica ou equipe financeira para comprovação de elegibilidade às bolsas eventualmente concedidas, para fins documentais ou para comprovação de renda do interveniente solidário.

7.5 Poderá ser solicitada pelo aluno, no ato da matrícula, a **validação das disciplinas cursadas** durante outros cursos de graduação.

7.5.1 A apreciação de disciplinas para validação somente será realizada pela coordenação do curso após efetivação da matrícula, inclusive com pagamento da taxa de matrícula equivalente à primeira parcela da mensalidade quando aplicável conforme item 7.2.5.

7.5.2 Para a solicitação da validação das disciplinas já cursadas é necessário, além de todos os documentos citados no item 7.3, a apresentação dos **conteúdos programáticos de todo o curso (originais e cópias para autenticação)**. Esse documento deve ser apresentado em até **15 dias** após a efetivação da matrícula.

7.5.3 A coordenação terá o prazo máximo de 15 dias úteis para deliberar sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.

7.5.4 Não caberá recurso em caso de não validação das disciplinas solicitadas..

7.6 Outras disposições sobre a matrícula:

7.6.1 Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;

7.6.2 O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;

7.6.3 A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;

7.6.4 Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.

7.6.5 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;

7.6.6 Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;

7.6.7 O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado e sua vaga será preenchida por candidato excedente segundo a ordem classificatória.

7.6.8 A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2024.02 e neste Edital;

7.6.9 A Faculdade HONPAR reforça que já houve início das aulas referentes ao 2º semestre de 2024 e que o presente edital trata da concessão de bolsas e vagas remanescentes. Sendo assim, serão necessárias adaptações significativas na semana padrão dos candidatos que ingressarem por meio deste edital, incluindo adaptação de conteúdos já ministrados para outras metodologias, realização de encontros em contraturno ou aos Sábados e oferta de unidades curriculares com professores substitutos conforme previsto no Manual do Aluno, a fim de não gerar prejuízo no aprendizado dos ingressantes.

8. DAS MENSALIDADES

8.1 A Faculdade HONPAR adota o regime seriado anual, com o valor total da anuidade de R\$ 150.922,80 (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

8.1.1 O valor da mensalidade poderá ser quitado em até 12 parcelas mensais no valor de R\$ 12.576,90 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), cumprindo os prazos e vencimentos.

8.1.2 Poderão ser oferecidas condições especiais de pagamento para quitação semestral, anual ou de todo o curso a critério exclusivo e mediante negociação com a Faculdade HONPAR, inclusive para



alunos que buscarem financiamento privado.

8.1.3 Poderão ser oferecidos descontos para alunos que sejam funcionários ou dependentes de funcionários da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer mediante negociação especial com a Faculdade HONPAR.

8.2 A Faculdade HONPAR NÃO oferece opções de financiamento próprio para os valores referentes aos serviços educacionais prestados.

8.3 A cada período anual os alunos devem fazer a renovação da matrícula para o ano subsequente nos prazos fixados pela Faculdade HONPAR e com as devidas correções monetárias previstas para o ano com base em IPCA ou IGPM, conforme definido em contrato de prestação de serviços educacionais.

8.4 O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado por PIX, cartão de débito ou crédito à vista no ato da matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em retificação ou errata a serem divulgados juntamente a uma versão consolidada do Edital no endereço eletrônico <https://www.faculdadehonpar.edu.br/>.

9.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos, datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.3 O candidato autoriza a Faculdade HONPAR a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

9.4 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto neste Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.4.1 Reforçamos, nos termos do item 3.7.1, que “o envio de informações falsas, errôneas ou incompletas de modo que induzam a Comissão ao erro com objetivo de obter bolsas de estudo constitui **fraude**, ficando o candidato ciente de que poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações submetidas durante o processo de seleção para concessão de bolsas”.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Processos Seletivos, Comissão para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo, pela Secretaria Acadêmica ou pela Coordenação do Curso de Medicina, conforme competências de cada setor.



9.6 Fica eleito o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 29 de Novembro de 2024.

Marcia Cristina Krempel

Diretora Geral da Faculdade HONPAR



ANEXO I - Declaração de Não Possuir Rendimentos

Eu, _____, CPF _____,
declaro não ter obtido rendimentos, tributáveis ou não, nos 6 meses anteriores à publicação do presente edital.

Reconheço que essa declaração em falso constitui fraude, restando ciente de que eu, terceiro ou candidato, poderei ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Sem mais,

(assinatura)

_____, ____/____/_____
(local, data)



ANEXO II - Declaração de Não Possuir Veículos

Eu, _____, CPF _____,

- Declaro não possuir veículos registrados em meu nome.
- Declaro não possuir veículos registrados em nome de empresas de capital fechado da qual sou sócio conforme item 3.4, item j), do presente edital.
- Declaro não fazer uso habitual de veículos registrados em nome de terceiros.

Reconheço que essa declaração em falso constitui fraude, restando ciente de que eu, terceiro ou candidato, poderei ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Sem mais,

(assinatura)

_____, ____/____/_____
(local, data)



ANEXO III - Declaração de Não Possuir Empresas

Eu, _____, CPF _____,
declaro não possuir ou ser sócio de qualquer empresa de capital fechado.

Reconheço que essa declaração em falso constitui fraude, restando ciente de que eu, terceiro ou candidato, poderei ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Sem mais,

(assinatura)

_____, ____/____/_____
(local, data)



ANEXO IV - Declaração de Recebimento de Auxílio

Eu, _____, CPF _____,

- Declaro NÃO ter recebido auxílio ou doações em dinheiro ou bens de qualquer pessoa nos últimos 12 (doze) meses.
- Declaro que RECEBI doações ou presentes (roupas, eletrônicos ou outros bens de consumo) e que não os revendi ou troquei por dinheiro ou outros bens nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo

Bem	VALOR	DONATÁRIO (relacionamento/parentesco)

Reconheço que essa declaração em falso constitui fraude, restando ciente de que eu, terceiro ou candidato, poderei ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações aqui prestadas.

Sem mais,

(assinatura)

_____/_____/_____
(local, data)